



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 04/85, DE 02 DE AGOSTO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

I - Parte Fixa: -Cr\$-350.000-mensais;

II - Parte Variável: -Cr\$-456.598-mensais, sendo:

a) -Cr\$-441.598-por uma sessão ordinária no mês;

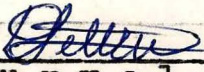
b) -Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo primeiro do presente ato, retroagem a partir do dia 01 de julho de 1985.

Artigo 3º = Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1985.


Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE


Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO


Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria